



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 027/2002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

**REVOGA RESOLUÇÃO Nº 005/01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001
QUE ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA
AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no § segundo do Artº 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000, combinado com o *caput* do Artº 22 do mesmo diploma legal e bem assim

CONSIDERANDO o disposto no Artº 2º da resolução ora revogada, que estabelece que a redução da jornada de trabalho não geraria direito adquirido e que os servidores ali mencionados retornariam à jornada de 8 (oito) horas diárias, com o mesmo salário, quando assim fosse decidido pela Superintendência, no interesse do serviço público, sempre através de resolução respectiva;

CONSIDERANDO o arrendamento de áreas e instalações portuárias à iniciativa privada e considerando que a redução de jornada, na verdade, deferida a alguns servidores passou a se considerar privilégio face ao abusivo número de horas extras realizadas, onerando indevidamente a folha salarial da Aurtaquia e conseqüentemente os recursos públicos envolvidos em seu pagamento e bem assim o pequeno número de servidores beneficiados, que acabava, na verdade, ao par de ser um privilégio, por sobrecarregar tais servidores para atender ao serviço, sendo do interesse do serviço público a divisão equânime do mesmo, sem a necessidade de sobrecarregar estes ou aqueles servidores;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que nem todos os servidores beneficiados com a redução de jornada continuam lotados na Diretoria de Logística;

RESOLVE:

Artº 1º - Fica revogada a Resolução nº 005/01 de 19 de fevereiro de 2001 que estabelece jornada de trabalho diferenciada aos servidores que especifica e dá outras providências, voltando os servidores constantes da

AV. Cel. Eugênio Müller, 822 - C.P. 244 - CEP 88.301-090 - ITAJAÍ - SC - Fone: (047) 341-8000 Fax: (047) 341-8075
www.portoitajai.com.br

CNPJ 00.882.091/0001-20


Ivan Luiz Macagnan
Assessor Jurídico



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

mesma resolução ao regime de trabalho de 44h semanais, com o cálculo da hora extra com base em 220 horas mensais, previsto no *caput* do Artº 22 da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000.

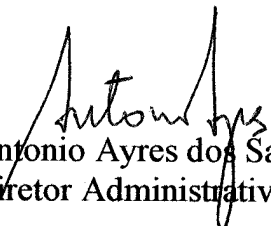
Artº 2º - A Gerência de Recursos Humanos – GERH, deverá dar ciência da presente resolução a todos os servidores nomeados no Artº 1º da Resolução nº 005/01, de 19 de fevereiro de 2001.


Artº 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Dê-se ciência e cumpra-se.

Superintendência do Porto de Itajaí, 18 de dezembro de 2002.


Amilcar Gazaniga
Superintendente


Antonio Ayres dos Santos Júnior
Diretor Administrativo Financeiro


Luiz Antonio Martins
Diretor de Logística


Luiz Macagnan
Assessor Jurídico